



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.824 /

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, CURSOS E CAMPANHAS PARA COMBATER O RACISMO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DURANTE TODO ANO LETIVO.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições públicas de ensino de todos os níveis e modalidades, devem realizar atividades, cursos e campanhas de conscientização para combater o racismo em nosso Município durante todo ano letivo.

Parágrafo único. Os órgãos gestores da educação poderão formar parcerias com instituições governamentais, não governamentais, empresas públicas e privadas, associações civis, universidades, conselhos de direitos e conselhos de classe para melhor atender ao disposto no caput.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1387, de 07 / 02 /2024.